



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Informações Básicas

Número do processo: 5046/2020

2. Descrição da Necessidade

A contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos se justifica em razão da necessidade deste TRT em promover vários eventos, a exemplo de Congressos, Seminários, posses de novos membros, inaugurações. Contudo, o TRT 16ª Região não possui equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo Tribunal ou em sua finalidade. Outrossim, não há no quadro de pessoal do TRT 16ª Região, profissionais específicos da área, como mestre de cerimônias, recepcionistas e outros.

A promoção de eventos também guarda consonância com as diretrizes tracejadas e seus respectivos objetivos que exigem ações voltadas ao alinhamento estratégico, desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Tribunal perante a sociedade.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

3. Unidade Requisitante: Seção de Cerimonial/ Escola Judicial

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definido, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

No presente caso, a Administração deverá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e estabelecer os serviços contratados por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a teor do art. 3º, I e IV, do Decreto nº. 7.892/2013, uma vez que se faz necessárias frequentes contratações, a depender das solenidades a serem realizadas, bem como se torna impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada evento. Veja-se:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Destarte, a administração, no caso em questão, utilizar-se-á do Sistema de Registro de Preço, na realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados

5.1.1 Ao realizar a pesquisa de mercado foi encontrado apenas uma solução que atendesse as peculiaridades dos eventos programados por este Regional.

5.1.2 **Nome da Solução:** Contratar Empresa Especializada em gerenciamento e organização de eventos - *por Licitação com Registro de Preço em Ata* .

A solução requer licitação com Registro de Preços em Ata para contratação de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos facilitando a aquisição dos serviços conforme a conveniência e oportunidade deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial, atendendo a demanda específica deste Regional.

5.2. Solução Escolhida

A escolha da solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

Diante do exposto, conclui-se que a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, bem como o interesse público, é a Contratação de Empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos através de Licitação por Registro de Preços a fim de englobar todos os eventos programados e os que vierem a surgir durante a vigência da Ata decorrente do Registro de Preço.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação atende a demanda do Cerimonial , da Presidência e Escola Judicial, setores responsáveis pela utilização desta contratação no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A contratação se dará para ajuste da prestação de serviço de gerenciamento e organização de eventos com empresa especializada para esse fim almejado durante 12 meses.

Ao escolher a contratação de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos por licitação com registro de preço em ata revela-se viável por proceder a contratação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos, autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando um mínimo de conforto aos participantes de cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras voltados aos interesses da Administração.

É admissível a contratação dos serviços de gerenciamento e organização de eventos na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Exigir-se-á padrões de qualidade dos itens que compõem a demanda através de pesquisas de preços no mercado local.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O método utilizado para a estimativa das quantidades foi a consulta ao contrato anterior, além de observar as reais necessidades da contratação, a fim de evitar o superdimensionamento do quantitativo.

8 Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Pesquisa de Preço

Nos termos do art. 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

Ocorre que, consultando o Painel de Preços, verificou-se que os preços registrados não tem o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não possuindo compatibilidade necessária para nos atender.

Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto as contratações similares em outros órgãos públicos, bem como, a fornecedores no mercado local, para embasar de forma precisa o valor estimado a ser licitado, atendendo a todos os itens necessários a realização dos eventos programados.

O quadro abaixo realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Tribunal, prevê a contratação de serviços diversos com as respectivas quantidades previstas a serem atendidas nas realizações dos eventos. Os valores estimados com as respectivas quantidades também seguem no quadro abaixo.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIM. (ANO)	PGJ-MA		DEFENSORIA-MA		TJ/TRE		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
RECEPÇÃO/ MESTRE DE CERIMÔNIAS E LIBRAS											
1	1	Mestre de Cerimônias (média 6 horas de serviço)	15	380,00	5.700	383,00	5.745	TRE 300,00	4.500	354,33	5.315,00
	2	Recepcionista (média 6 horas de serviço)	40	140,00	5.600	165,00	6.600	TJ 220,00	8.800	175,00	7.000,00
	3	Interprete de libras (hora)	10	180,00	1.800	103,00	1.030	TRE 120,00	1.200	134,33	1.343,33
TOTAL GRUPO 1											13.658,33

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIM. (ANO)	PGJ/ TJ		RJ /VITÓRIA SERVIÇOS E EVENTOS/ SEC.SAÚDE		TRE/ ENPHOC		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
DECORAÇÃO											
2	4	Arranjos para mesas com góberbas	80	PGJ 50,00	4.000	RJ 60,55	4.844	TRE 65,00	5.200	58,51	4.681,33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

5	Arranjo em jardineira de vidro, estilo tropical c/ helicônias (1mx20cmx80 cm)	20	TJ 400,00	8.000	VITÓRIA 560,00	11.200	ENPH 450,00	9.000	470,00	9.400
6	Arranjos em colunas, estilo tropical c/ helicônias (altura total 2m)	40	PGJ 100,00	4.000	SEC. SA 154,00	6.160	TRE 150,00	6.000	134,66	5.386,66
7	Arranjos para base de mesa no auditório c/ rosas ou flores do campo e gypsophyllis c/ 1,20m x 80cm	30	PGJ 212,00	6.360	RJ 150,00	4.500	TRE 210,00	6.300	190,66	5.720,00
TOTAL GRUPO 2										25.187,99

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	PGJ/ TRE		TRT RJ / SEC.SAÚDE/ CONS. FED. SERV. S		DEF.MA/ SEC.SAÚDE/ UNB		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
3	SERVIÇO DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO										
	8	Serviço de projeção em telão p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	20	PGJ 100,00	2.000	SEC. SA 107,50	2.150	DEF. MA 188,68	3.773,60	132,06	2.641,20
	9	Serviço de sonorização p/ público superior a 200 (duzentas) pessoas	15	PGJ 200,00	3.000	RJ 380,00	5.700	SEC.SA 350,00	5.250	310,00	4.650,00
	SERVIÇO DE FILMAGEM										
	10	Serviço de filmagem digital / por hora	200 horas	TRE 300,00	60.000	C.F.S.S 250	50.000	UNB 200	40.000	250,00	50.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

11	Equipe adicional p/ filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior	150 horas	TRE 300,00	45.000	C.F.S.S 250	37.500	UNB 200	30.000	250,00	37.500,00
TOTAL GRUPO 3										94.791,20

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	SEC.SAÚDE/ DEF. MA		CONS. FED. SERV. S/ PGJ		TRE/CREA		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO											
	12	Serviço de iluminação	20	SEC. SA 250,00	5.000,00	C.F.S.S 130,00	2.600,00	TRE 250,00	5.000,00	210,00	4.200,00
TABLADO											
4	13	Tablado confeccionado em madeira	80 M².	DEF.MA 64,78	5.181,40	P.G.J 30,00	2.400,00	CREA 33,17	2.653,60	42,65	3.412,00
TOTAL GRUPO 4										7.612,00	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE RED (UM)	UNB/ ENPHOC		SEC.SAÚDE/ VITÓRIA SERVIÇOS E EVENTOS		SLP EVENTOS DEF.MA/ PGJ		MÉDIA DAS PROPOSTAS (R\$)	
				VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total	VI Unit	VI Total
LOCAÇÃO DE TENDA											
5	14	Tenda c/ dimensão 10x 10m	6	UNB 539,00	3.234,00	SEC. SA 438,00	2.628,00	DEF.MA 559,75	3.358,5	512,25	3.073,5
	15	Tenda c/ dimensão 5m x 5m	6	UNB 290,00	1.740,00	SEC.SA 296,00	1.776,00	PGJ 400	2.400	328,66	1.972,00
	16	Ventiladores c/ aspersão de água p/ fixação na estrutura das tendas	40	ENPH 400,00	16.000	VITÓRIA 600,00	24.000	SLP 750,00	30.000	583,33	23.333,33



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

10.1 No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11 Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de gerenciamento e organização de eventos, guarda alinhamento ao planejamento estratégico atual 2015-2020 do TRT 16ª Região (aprovado pela PORTARIA GP Nº 1.254/2014), tendo em vista que o planejamento estratégico 2021-2026 ainda se encontra em construção.

A solução escolhida amolda-se ao OBJETIVO ESTRATÉGICO 2, qual seja, "Promover formação continuada do quadro funcional", buscando a "elaboração de programas estruturados de desenvolvimento pessoal e profissional de forma continuada e com o objetivo de estabelecer itinerários formativos para cada categoria funcional."

Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos devem estar efetivamente ligados às finalidades desta instituição quanto ao que diz respeito às suas atividades realizadas.

12 Resultados Pretendidos

Os benefícios almejados residem em possibilitar à Administração, contratar empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos, a fim de obter uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados e minimizando os custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançando-se assim, as metas objetivadas e o suprimento das necessidades demandadas (eficácia/efetividade).

13 Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14 Possíveis Impactos Ambientais

Crítérios de Sustentabilidade do Produto ou da contratação

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

15 Declaração de Viabilidade

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares baseada na IN 40/2020 e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;

b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;

c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;

d) Justificativa para o parcelamento da solução;

e) Resultados pretendidos com esta contratação;

f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor.

Diante do exposto, a equipe considera ser **viável** a contratação de empresa para prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, juntando ao presente protocolo os referidos Estudos Técnicos Preliminares para serem submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica do TRT.

São Luís, 14 de dezembro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Jeanne Aragão Adler
Chefe do Setor de Cerimonial